

CONTRATO Nº 105 /2019
REF.: PROCESSO Nº 2019.015920

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA CONAUT CONTROLES AUTOMÁTICOS LTDA.

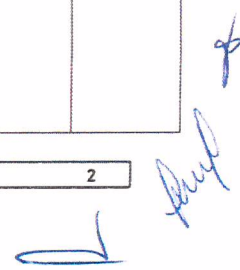
Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, Ed. BEMGE, Vitória, ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu Diretor Administrativo e Comercial e sua Gerente Comercial, respectivamente, o Sr. **WEYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO** e a Sra. **IRANETE GUELER MACHADO**, e a empresa **CONAUT CONTROLES AUTOMÁTICOS LTDA.**, sediada na Estrada Louis Pasteur, nº 382-Bairro Parque Industrial do Pinheirinho, Embu das Artes – SP – CEP: 06835-701 – Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 60.659.166/0001-46, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO CARLOS DE MENDONÇA**, Procurador, portador da cédula de identidade nº 9.277.805, SSP SP e CPF nº 022.459.548-23, firmam o presente **CONTRATO**, instruído no processo administrativo nº **2019-015920**, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, do Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, ambos disponíveis no site www.cesan.com.br, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal nº 8.078/1990, da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 3727-R/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** o fornecimento dos seguintes bens, conforme descrito na planilha a seguir:

ITEM	NI	ESPECIFICAÇÃO DO(S) MATERIAL(IS)	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
001	1250350010	ROTÂMETRO 3,0 – 30 L/H: MEDIDOR DE VAZÃO DE ÁGUA COM ÁREA VARIÁVEL , COM ESCALA DE 3,0 A 30 L/H, ONDE O FLUTUADOR É SUSPENSO PELO FLUIDO ATÉ A ALTURA CORRESPONDENTE À VAZÃO. A LEITURA É FEITA DIRETAMENTE SOBRE A ESCALA GRAVADA EM BAIXO RELEVO NO CONE DE MEDIÇÃO, EM UNIDADE DE VOLUME OU MASSA POR TEMPO, E INDICADA PELA ALTURA DO FLUTUADOR. A ARESTA SUPERIOR DO FLUTUADOR CORRESPONDE À LINHA DE REFERÊNCIA PARA A LEITURA. PRECISÃO: ± 2% DO FUNDO DE ESCALA; POSIÇÃO DE INSTALAÇÃO: VERTICAL; SENTIDO DO FLUXO: ASCENDENTE; PRESSÃO MÁXIMA: 6KGF/CM²; EXATIDÃO +/- 2% DO FUNDO DA ESCALA; DIÂMETRO DN 1/4"; MATERIAL DO CONE DE MEDIÇÃO:POLICARBONATO; MATERIAL DAS CONEXÕES: AÇO INOX 316; MATERIAL DO FLUTUADOR: AÇO INOX 316; MATERIAL DAS JUNTAS:	un	01	607,00	607,00

		BORRACHA SINTÉTICA (NEOPRENE); LOCALIZAÇÃO DAS CONEXÕES: BASE / TOPO; DISTÂNCIA ENTRE AS CONEXÕES: 225 MM, +/- 5MM CONEXÕES ROSCADAS.				
002	1250350011	ROTÂMETRO 31,5 ~ 315 L/H: MEDIDOR DE VAZÃO DE ÁGUA COM ÁREA VARIÁVEL, COM ESCALA DE 31,5 ~ 315 L/H, ONDE O FLUTUADOR É SUSPENSO PELO FLUIDO ATÉ A ALTURA CORRESPONDENTE À VAZÃO. A LEITURA É FEITA DIRETAMENTE SOBRE A ESCALA GRAVADA EM BAIXO RELEVO NO CONE DE MEDIÇÃO, EM UNIDADE DE VOLUME OU MASSA POR TEMPO, E INDICADA PELA ALTURA DO FLUTUADOR. A ARESTA SUPERIOR DO FLUTUADOR CORRESPONDE À LINHA DE REFERÊNCIA PARA A LEITURA. PRECISÃO: $\pm 2\%$ DO FUNDO DE ESCALA; POSIÇÃO DE INSTALAÇÃO: VERTICAL; SENTIDO DO FLUXO: ASCENDENTE; PRESSÃO MÁXIMA: 6KGF/CM ² ; EXATIDÃO +/- 2% DO FUNDO DA ESCALA; DIÂMETRO DN 1/4"; MATERIAL DO CONE DE MEDIÇÃO: POLICARBONATO; MATERIAL DAS CONEXÕES: AÇO INOX 316; MATERIAL DO FLUTUADOR: AÇO INOX 316; MATERIAL DAS JUNTAS: BORRACHA SINTÉTICA (NEOPRENE); LOCALIZAÇÃO DAS CONEXÕES: BASE / TOPO; DISTÂNCIA ENTRE AS CONEXÕES: 348 MM, +/- 5MM CONEXÕES ROSCADAS.	un	01	768,00	768,00
003	1250350012	ROTÂMETRO 250 ~ 2500 L/H: MEDIDOR DE VAZÃO DE ÁGUA COM ÁREA VARIÁVEL, COM ESCALA DE 250 ~ 2500 L/H, ONDE O FLUTUADOR É SUSPENSO PELO FLUIDO ATÉ A ALTURA CORRESPONDENTE À VAZÃO. A LEITURA É FEITA DIRETAMENTE SOBRE A ESCALA GRAVADA EM BAIXO RELEVO NO CONE DE MEDIÇÃO, EM UNIDADE DE VOLUME OU MASSA POR TEMPO, E INDICADA PELA ALTURA DO FLUTUADOR. A ARESTA SUPERIOR DO FLUTUADOR CORRESPONDE À LINHA DE REFERÊNCIA PARA A LEITURA. PRECISÃO: $\pm 2\%$ DO FUNDO DE ESCALA; POSIÇÃO DE INSTALAÇÃO: VERTICAL; SENTIDO DO FLUXO: ASCENDENTE; PRESSÃO MÁXIMA: 6KGF/CM ² ; EXATIDÃO +/- 2% DO FUNDO DA ESCALA; DIÂMETRO DN 1/4"; MATERIAL DO CONE DE MEDIÇÃO: POLICARBONATO; MATERIAL DAS CONEXÕES: AÇO INOX 316; MATERIAL DO FLUTUADOR: AÇO INOX 316; MATERIAL DAS JUNTAS: BORRACHA SINTÉTICA (NEOPRENE); LOCALIZAÇÃO DAS CONEXÕES: BASE / TOPO; DISTÂNCIA ENTRE AS CONEXÕES: 357 MM, +/- 5MM CONEXÕES ROSCADAS.	un	01	1.198,00	1.198,00
004	1250350013	ROTÂMETRO 1000 ~ 10000 L/H: MEDIDOR DE VAZÃO DE ÁGUA COM ÁREA VARIÁVEL, COM ESCALA DE 1000 ~ 10000 L/H, ONDE O FLUTUADOR É SUSPENSO PELO FLUIDO ATÉ A ALTURA CORRESPONDENTE À VAZÃO. A LEITURA É FEITA DIRETAMENTE SOBRE A ESCALA GRAVADA EM BAIXO RELEVO NO CONE DE MEDIÇÃO, EM UNIDADE DE VOLUME OU MASSA POR TEMPO, E INDICADA PELA ALTURA DO FLUTUADOR. A ARESTA SUPERIOR DO FLUTUADOR CORRESPONDE À LINHA DE REFERÊNCIA PARA A LEITURA. PRECISÃO: $\pm 2\%$ DO FUNDO DE ESCALA; POSIÇÃO DE INSTALAÇÃO: VERTICAL; SENTIDO DO FLUXO: ASCENDENTE; PRESSÃO MÁXIMA: 6KGF/CM ² ; EXATIDÃO +/- 2% DO FUNDO DA ESCALA; DIÂMETRO DN 1/4"; MATERIAL DO CONE DE MEDIÇÃO: POLICARBONATO; MATERIAL DAS CONEXÕES: AÇO INOX 316; MATERIAL DO FLUTUADOR: AÇO INOX 316; MATERIAL DAS JUNTAS: BORRACHA SINTÉTICA (NEOPRENE); LOCALIZAÇÃO DAS CONEXÕES: BASE / TOPO; DISTÂNCIA ENTRE AS CONEXÕES: 375 MM, +/- 5MM CONEXÕES ROSCADAS.	un	01	1.589,00	1.589,00
		ROTÂMETRO 9000 ~ 50000 L/H: MEDIDOR DE VAZÃO DE ÁGUA COM ÁREA VARIÁVEL, COM ESCALA DE 9000 ~ 50000 L/H, ONDE O FLUTUADOR É SUSPENSO PELO FLUIDO ATÉ A ALTURA CORRESPONDENTE À VAZÃO. A LEITURA É FEITA DIRETAMENTE SOBRE A ESCALA GRAVADA EM BAIXO RELEVO NO CONE DE MEDIÇÃO, EM UNIDADE DE VOLUME OU MASSA POR TEMPO, E INDICADA PELA ALTURA DO FLUTUADOR. A ARESTA SUPERIOR DO FLUTUADOR CORRESPONDE À LINHA				



005	1250350014	DE REFERÊNCIA PARA A LEITURA, PRECISÃO: ± 2% DO FUNDO DE ESCALA; POSIÇÃO DE INSTALAÇÃO: VERTICAL; SENTIDO DO FLUXO: ASCENDENTE; PRESSÃO MÁXIMA: 6KGF/CM²; EXATIDÃO +/- 2% DO FUNDO DA ESCALA; DIÂMETRO DN 1/4"; MATERIAL DO CONE DE MEDIÇÃO: POLICARBONATO; MATERIAL DAS CONEXÕES: AÇO INOX 316; MATERIAL DO FLUTUADOR: AÇO INOX 316; MATERIAL DAS JUNTAS: BORRACHA SINTÉTICA (NEOPRENE); LOCALIZAÇÃO DAS CONEXÕES: BASE / TOPO; DISTÂNCIA ENTRE AS CONEXÕES: 375 MM, +/- 5MM CONEXÕES ROSCADAS.	un	01	1.589,00	1.589,00
-----	------------	---	----	----	----------	----------

1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do bem ora contratado, será efetuado em conformidade com o documento a seguir enumerado, que passa a integrá-lo como se nele transcrito:

a) Proposta Comercial da **CONTRATADA**, de referência O2 163916 Rev 3 CA, datada de 16/05/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste contrato são do Centro Financeiro nº 4002234100, item financeiro nº 400200206.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do bem constante do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte: **R\$ 5.751,00 (cinco mil setecentos e cinquenta e um reais)**.

3.1.1 O **FORNECIMENTO** deste **CONTRATO** será efetuado sob o regime de preço unitário.

3.1.2 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** abrange, entre outros encargos, todos os tributos incidentes, para entrega do bem a preço CIF-Vitória/ES.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.

4.2 O atraso injustificado na execução do **CONTRATO** sujeitará o contratado à aplicação de multa de mora nas seguintes condições:

- Fixa-se multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do **CONTRATO**, ou sobre a parcela em atraso pelo particular (no caso de entrega fracionada);
- A multa moratória será aplicada até o limite de 10 (dez) dias úteis. Ultrapassado esse prazo sem que o particular regularize seu atraso injustificado, poderá a **CESAN** rescindir o **CONTRATO** e cumulativamente aplicar as penalidades previstas no subitem 4.3;
- A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o **CONTRATO** e/ou aplique outras sanções;
- Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso advir de caso fortuito ou força maior, ambos aceitos pela **CESAN**.

- 4.3 A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao contratado:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa, no montante de 10% (dez por cento) a incidir sobre o valor total do **CONTRATO**, ou sobre a parcela não executada pelo particular (no caso de entregas fracionadas);
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CESAN** pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **CESAN** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.
- 4.4 As sanções previstas no subitem acima, nas letras "a", "c" e "d", poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.
- 4.5 Os montantes relativos às multas aplicadas pela **CESAN** poderão ser descontados/retidos dos valores devidos ao contratado, ou poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela **CONTRATADA**, se houver.
- 4.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do contratado, poderá a **CESAN** promover a cobrança judicial da diferença.
- 4.7 As Sanções Administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, possibilitando a apresentação de defesa prévia e recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do fato.
- 4.8 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

5. CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO DO CONTRATO

- 5.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1 O prazo de entrega do bem contratado será de até 35 (trinta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do **CONTRATO**.
- 6.2 O prazo de vigência global do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e se encerrará em 65 (sessenta e cinco) dias.
- 6.3 Por acordo entre as partes, o presente **CONTRATO**, poderá ter seus prazos de entrega e de vigência global prorrogados.
- 6.4 O bem deverá ser entregue no seguinte endereço: A-DSC – Divisão de Serviços Comerciais: Av. Leitão da Silva, 1375 – Ed. Rui Barbosa - 3º Andar – Sala 301 – Bairro Gurigica – Vitória – ES - CEP: 29.046-005.

7. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO BEM

- 7.1 Os bens estarão garantidos por 18 (dezoito) meses da data de entrega ou 12 (doze meses) de operação, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contra defeitos de fabricação,

desde que respeitadas as especificações e instruções de montagem e utilização, não cobrindo mau uso ou aplicação incorreta.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A **CESAN** exercerá a fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **Divisão de Serviços Comerciais – A-DSC**.

9. CLÁUSULA NONA – PRAZO DE PAGAMENTO

- 9.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da Nota Fiscal do produto em questão.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTAMENTO

- 10.1 Os preços serão fixos e irredutíveis.

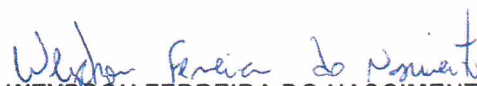
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

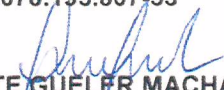
- 11.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações aqui assumidas.

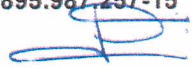
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

- 12.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.
- 12.2 E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 12/07/2019


WEYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO
Diretor Administrativo e Comercial da CESAN
CPF nº 078.195.807-55


IRANETE GUELER MACHADO
Gerente Comercial da CESAN
CPF nº 895.987.257-15


JOÃO CARLOS DE MENDONÇA
Procurador da Contratada
CPF nº 022.459.548-23

TESTEMUNHAS

1ª

2ª


CPF: 089.422.057-73

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE FAIXA DE DOMÍNIO A TÍTULO PRECÁRIO.

Proc. DER-ES Nº 77724011/2017.
Partes: DER-ES e ALMIR DOMINGOS DE LAZARI

Objeto: AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO para uso de faixa transversal e longitudinal de rede de água, na forma do artigo 7, inciso I da Lei Estadual nº 10.782/2017, do Km 210,63 (Coordenadas UTM E = 317194 e N = 7899145) ao Km 211,15 (Coordenadas UTM E = 317386 e N = 7898662) da ES-080. Trecho: Entr. ES-137 - Entr. ES-344 (Água Branca), bem como fixar condições para a construção e regular as providências que deverão ser adotadas pelas Partes para que não haja prejuízo à prestação adequada de serviço público de transporte rodoviário pelo DER-ES, a fim de compatibilizar os interesses desta e seus usuários. Licença de Implantação nº S.560/2019.

Assinatura: 08/07/2019.
Protocolo 505035

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE FAIXA DE DOMÍNIO A TÍTULO PRECÁRIO.

Proc. DER-ES Nº 84276550/2018.
Partes: DER-ES e ALTOÉ REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Objeto: AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO para a implantação de acesso viário particular, visando o acesso particular do POSTO ALTOÉ REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA a ser instalado em terreno adjacentes à faixa de domínio, na forma do artigo 7, inciso II da Lei Estadual nº 10.782/2017, no Km 116,89 da ES-130. Trecho: Entr. ES-315 (Boa Esperança) - Entr. Br.342/ES-137, bem como fixar condições para a construção e regular as providências que deverão ser adotadas pelas Partes para que não haja prejuízo à prestação adequada de serviço público de transporte rodoviário pelo DER-ES, a fim de compatibilizar os interesses desta e seus usuários. Licença de Implantação nº A.592/2019.

Assinatura: 10/07/2019.
Protocolo 505036

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE FAIXA DE DOMÍNIO A TÍTULO PRECÁRIO.

Proc. DER-ES Nº 82199051/2018.
Partes: DER-ES e TIM CELULAR S.A

Objeto: AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO para uso de faixa longitudinal para a instalação de rede de fibra óptica aérea e postes, na forma do artigo 7, inciso I da Lei Estadual nº 10.782/2017, do Km 9,939 ao 11,070 na Rodovia ES-060. Trecho: Entr. ES-481 (Lameirão) - Entr. ES-060 (Ponte de Guarapari) (Acesso),

bem como fixar condições para a construção e regular as providências que deverão ser adotadas pelas Partes para que não haja prejuízo à prestação adequada de serviço público de transporte rodoviário pelo DER-ES, a fim de compatibilizar os interesses desta e seus usuários. Licença de Implantação nº T.NO.533/2018.

Assinatura: 10/07/2019.
Protocolo 505039

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE FAIXA DE DOMÍNIO A TÍTULO PRECÁRIO.

Proc. DER-ES Nº 82199124/2018.
Partes: DER-ES e TIM CELULAR S.A

Objeto: AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO para uso de faixa longitudinal para a instalação de rede de fibra óptica subterrânea, na forma do artigo 7, inciso I da Lei Estadual nº 10.782/2017, do Km 1,127 ao 1,864 na Rodovia ES-060. Trecho: Entr. ES-060 (A) (Setiba p/ Guarapari) - Entr. ES-060 (B) (Ponte de Guarapari) (Acesso), bem como fixar condições para a construção e regular as providências que deverão ser adotadas pelas Partes para que não haja prejuízo à prestação adequada de serviço público de transporte rodoviário pelo DER-ES, a fim de compatibilizar os interesses desta e seus usuários. Licença de Implantação nº T.NO.535/2018.

Assinatura: 10/07/2019.
Protocolo 505042

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2018

Processo nº: 85630055/2019

Contratante: DER-ES

Contratada: CONSÓRCIO PROSUL-ENGESPRO-VIAPONTE.

Objeto: Prorrogação do prazo contratual, em conformidade com o Art. 57, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRAZO: 21 meses.

Assinatura: 22/06/2019.

Protocolo 505123

Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo - IOPEs -**RESUMO DO 1º ADITIVO**

Processo: 82330670

Contrato nº 034/2018

CONTRATANTE: IOPEs, CNPJ 08696369000192

CONTRATADA: ACOMAR REFORMA E REFRIGERAÇÃO LTDA EPP, CNPJ 00062861000102. **OBJETO:** Substituir a modalidade do regime de execução do contrato (cláusula segunda, item 2.1) para a modalidade empreitada por preço global.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.

Vitória/ES, 12 de julho de 2019.

Protocolo 505033

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -**RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONVÊNIO N.º 084/2018 DO MUNICÍPIO DE IBATIBA**

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONVENIENTE: Município de Ibatiba.

OBJETO: Fica alterado o Plano de Trabalho, para adequação do cronograma de desembolso e prorrogação de prazo de vigência, contados a partir de 29/07/2019 e encerrando em 31/12/2019, nos termos do Artigo 2º, §1º, II do Decreto nº 4351-R de Janeiro de 2019.

Número do processo: 81748345

Vila Velha/ES, 12 de julho de 2019.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano
SEDURB

Protocolo 504861

RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONVÊNIO N.º 086/2018 DO MUNICÍPIO DE IBATIBA

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONVENIENTE: Município de Ibatiba.

OBJETO: Fica alterado o Plano de Trabalho, para adequação do cronograma de desembolso e prorrogação de prazo de vigência, contados a partir de 29/07/2019 e encerrando em 31/12/2019, nos termos do Artigo 2º, §1º, II do Decreto nº 4351-R de Janeiro de 2019.

Número do processo: 83075747

Vila Velha/ES, 12 de julho de 2019.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano
SEDURB

Protocolo 504862

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -**RESUMO DO CONTRATO N.º 105/2019**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

MODALIDADE: Contratação direta em razão de valor, devidamente autorizada pela autoridade competente. Conforme Art. 115, inciso II, do Regulamento de Licitações da CESAN.

OBJETO: FORNECIMENTO DE 5 (CINCO) ROTÂMETROS, SENDO 1 (UM) ESCALA 3 A 30 L/H, 1 (UM) ESCALA 31,5 A 315 L/H, 1 (UM) ESCALA 250 A 2500 L/H, 1 (UM) ESCALA 1000 A 10000 L/H E 1 (UM) ESCALA 9000 A 50000 L/H.

CONTRATADA: CONAUT CONTROLES AUTOMÁTICOS LTDA.

VALOR: R\$ 5.751,00 (Cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: Até 35 (trinta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do CONTRATO.

FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios da CESAN. **Protocolo:** 2019.015920.

Vitória, 12 de julho de 2019.

WEYDSON F DO NASCIMENTO
 Diretor Adm e Comercial da CESAN
Protocolo 504840

RESUMO DO TERMO ADITIVO 07 DO CONTRATO N.º 128/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: DARWIN ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Acréscimo de R\$ 2.217.191,35 (dois milhões, duzentos e dezessete mil, cento e noventa e um reais e trinta e cinco centavos), correspondente a 23,98% do valor do Termo Aditivo 06. **REF.: Processo nº 2019.015435**

Vitória, 12 de Julho de 2019

THIAGO JOSÉ G FURTADO
 Diretora de Engª e Meio Ambiente da CESAN

Protocolo 504832